



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 235, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o requerimento de isenção de crédito protocolado por profissional.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO tudo o que conta no processo administrativo de nº 6986/24;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima quinquagésima sétima Reunião Ordinária de Plenária (ROP), ocorrida em 30 de julho de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de isenção/remissão de crédito, protocolado pela profissional, pois não atendeu aos requisitos exigidos pela legislação para a concessão de isenção/remissão, conforme exposto no parecer jurídico de nº 43/2024.

Art. 2º Dar ciência à requerente, por meio de ofício, acerca do inteiro teor desta decisão e do teor do parecer jurídico de nº 43/2024.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 31 de julho de 2024.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747-ENF
Secretário em substituição